

Resolução nº. 036 / 2009 – CIB

Goiânia, 21 de maio de 2009.

A Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1 – A necessidade de restituição à conta da PAVS de contrapartida não aplicada em 2007/2008 e despesas não elegível pelo município de Brazabrantes de acordo com a portaria 1751/GM de 02/10/2002.

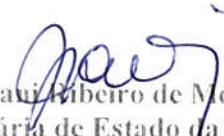
RESOLVEM:


Aprovar em reunião ordinária do dia 21 de maio de 2009 a restituição do valor de R\$ 13.925,24 (treze mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) em cinco parcelas mensais consecutivas, conforme cópia do Termo de Parcelamento anexa.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Iranj Ribeiro de Moura
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB


Husan Kamal Ed Din Sammur
Secretário Municipal de Saúde Niquelândia
Vice-Presidente da CIB

RECEBEMOS
ATA 26/05/09


Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
1º Macro Regional - Goiânia

Reavaliação de Acompanhamento PAVS

(Checando pendências)

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Brazabrantes CGC(MF): 01756741/0001-60
OBJETO: Programação das Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde
PREFEITO: Joseile Farias de Mendonça SECRET. Anival Rodrigues de Toledo
END. PREF. Av. Aureliano Caetano Machado, 713 END. SMS Av. Aureliano Caetano Machado
DATA REAVALIAÇÃO: 18 de fevereiro de 2009 REFERENTE AO PERÍODO: 2007 - 2008

PENDÊNCIAS DO ÚLTIMO ACOMPANHAMENTO:

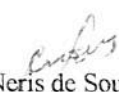
01	- Débito de contrapartida do ano de 2007	-	RS 611,27.
02	- Falta de contrapartida de 2008	-	RS 7.077,89.
03	- Despesas não elegíveis	-	RS 6.236,08
	Total a Devolver	-	RS 13.925,24.

SOLUÇÕES E ENCAMINHAMENTOS:

01	- Restituir a Conta PAVS, Agencia 496-0 C/C 7665-1 o valor de R\$ 13.925,24 em 05 (cinco) parcelas de R\$ 2.785,04, conforme Portaria nº 1.751 de 02 de outubro de 2002 do MS, para ser aplicado nas Ações Prioritárias de Vigilância em Saúde, conforme Termo Aditivo nº 01/09.		

Neste ato o município toma ciência do acima exposto e aceita as condições propostas para a solução dos itens em questão, conforme TERMO DE PARCELAMENTO.

Goiânia 14 de abril de 2009.

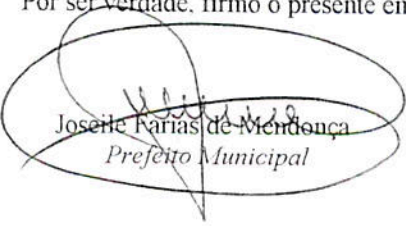

Creudes Neris de Sousa
Téc. Endemias
Mat. 0494127

TERMO DE PARCELAMENTO

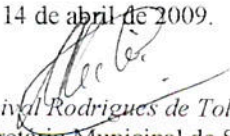
O município de Brazabrantes inscrito no CGC(MF) sob o nº 01756741/0001-60 com sede administrativa na Av. Aureliano Caetano Machado, 713 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Joseile Farias de Mendonça brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, Cédula de identidade 620.582 SSP/ Go. C.P.F. 355.585.951 - 47 vem pelo presente TERMO DE PARCELAMENTO, se comprometer perante a SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE e FNS (MS) pelo seguinte:

- Restituir a Conta PAVS, Agencia 496-0 C/C 7665-1 o valor de R\$ 13.925,24 em 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.785,04, com o primeiro vencimento em 16/04/2009. As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês.
- A falta de pagamento dos itens acima será considerado como quebra do presente acordo, que será referendado com Resolução da CIB., ficando o município exposto as penalidades previstas para o caso.

Por ser verdade, firmo o presente em cinco (5) vias.


Joseile Farias de Mendonça
Prefeito Municipal

Goiânia, 14 de abril de 2009.


Anival Rodrigues de Toledo
Secretário Municipal de Saúde